



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 193/2026**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.110.884/0001-49**, por intermédio do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** instituído pela Portaria nº **068/2026**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a licitação para **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, apuração **POR LOTE**, regida pela Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº **005/2023**; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 09 de setembro de 2026

Data de início das propostas 24 de agosto de 2026 - Horário: 09h30min

Data de final das propostas 09 de setembro de 2026 - Horário: 09h29min

Data de abertura das propostas 09 de setembro de 2026 – Horário 09h30min

Data limite para pedido de esclarecimento: 03 de setembro de 2026 – Horário 23h59min

Data limite para Impugnação: 03 de setembro de 2026 – Horário 23h59min

Local: Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, em veículos: Leves, Pesados e Máquinas Pesadas da frota do município de Bento Fernandes/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos SERVIÇOS a serem executados encontram-se discriminados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;
- c)** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;
- e)** ANEXO V – Modelo de Declarações.

1.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.5 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.



3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3 Não poderão disputar esta licitação:

a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7.9 No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES
FLS _____
RUBRICA _____
MATRÍCULA: _____

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 **Marca** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.3 **Fabricante** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto conforme especificado no item 3.5 do Termo de Referência.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento).**
- 7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,



do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:



9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.7 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

9.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais (**2024 e 2025**), **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do responsável técnico pela elaboração, e Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de emissão inferior a trinta dias da data de abertura da sessão.

9.5.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral – ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

9.5.4 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.5.5 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

9.5.6 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de inabilitação).

9.5.7 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 Para a devida comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s), sempre que existente e aplicável, de documentação complementar relacionada à execução dos serviços atestados, especialmente cópia do respectivo contrato e da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), admitindo-se outros documentos idôneos equivalentes quando aptos a demonstrar a efetiva execução. A exigência destina-se exclusivamente a possibilitar a verificação da autenticidade, legitimidade e correspondência das informações constantes dos atestados, sem prejuízo da realização de diligência, nos termos dos arts. 64, inciso I, e 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.3 A licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar, previamente à formalização da



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES
FLS _____
RUBRICA _____
MATRÍCULA: _____

contratação, a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) veículo tipo guincho/reboque, para transportes de veículos leves, médio e grande porte, em condições adequadas de funcionamento e compatível com os veículos da frota municipal, devidamente registrado em nome da empresa, de propriedade da empresa, durante a execução contratual. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, assegurando, segurança e economicidade ao município. O equipamento deverá permanecer disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem cobrança adicional específica pelo serviço de remoção, visando assegurar assistência integral à frota, reduzir despesas com contratações eventuais de guincho, diminuir o tempo de indisponibilidade dos veículos e resguardar o patrimônio público, em consonância com o art. 67, inciso III, e com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.6.4 Para fins de comprovação da estrutura física e operacional disponível, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar registros fotográficos atuais e identificáveis da fachada do estabelecimento, da área destinada à execução dos serviços, dos elevadores automotivos, máquinas, ferramentas e demais componentes necessários à execução, bem como do pátio ou espaço coberto, murado e seguro destinado à guarda dos veículos municipais enquanto permanecerem sob sua responsabilidade. Os registros terão caráter comprobatório da estrutura declarada, não sendo exigido padrão estético ou característica alheia à execução do objeto, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.5 A Administração realizará, previamente à assinatura do contrato, diligência e vistoria in loco nas instalações da licitante declarada vencedora, por servidor ou comissão formalmente designada, podendo integrar a verificação o servidor indicado para exercer a fiscalização do futuro contrato, com a finalidade de confirmar as informações, documentos e registros fotográficos apresentados. Constatada divergência substancial, inexistência da estrutura ou dos equipamentos declarados, informação falsa ou enganosa, documento inverídico ou qualquer situação que caracterize descumprimento das condições editalícias, o fato será formalmente registrado e submetido à autoridade competente, podendo acarretar, conforme a fase do procedimento e mediante decisão fundamentada, a inabilitação, desclassificação ou não formalização da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das sanções previstas nos arts. 155, inciso VIII, e 156 da Lei nº 14.133/2021. A diligência observará o art. 64 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.

9.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como as demais declarações constantes nos anexos deste Edital.

9.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A licitante deverá apresentar alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente, quando elegível pela legislação aplicável, correspondente ao endereço da oficina, para a execução dos serviços e contendo atividade compatível com o objeto da contratação. O documento será exigido com finalidade de comprovar a regularidade do funcionamento do estabelecimento, a correspondência entre o endereço declarado pela licitante e o local para a execução dos serviços. A exigência encontra respaldo no art. 66 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, que admite, na habilitação jurídica a comprovação da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível, e no **art. 67, inciso III**, que permite à Administração verificar a existência e disponibilidade das instalações e do



aparelhamento adequados à execução do objeto.

9.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

9.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.16 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do pregoeiro.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta readequada** – deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares



estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 17:00 horas.

11.2 Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

11.2.1 No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

11.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ressalvado o prazo mínimo legal aplicável à prestação da garantia quando a empresa optar pela modalidade seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 Será exigida da empresa adjudicatária, nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A exigência da garantia justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, considerando a continuidade dos serviços de manutenção da frota e a responsabilidade da Contratada pela guarda, conservação e integridade dos veículos pertencentes ao patrimônio público enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

16.5 Caberá ao Contratado optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.6 Caso o Contratado opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A apólice deverá observar o art. 97 da mesma Lei e possuir vigência igual ou superior à do contrato, acompanhando eventuais alterações de vigência por meio do respectivo endosso.

16.7 A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES
FLS _____
RUBRICA _____
MATRÍCULA: _____

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11 É competente o foro da Comarca do Município de João Câmara, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Bento Fernandes/RN, 21 de agosto de 2026.

Tiago Varela da Câmara
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência futura e eventual **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, em veículos: Leves, Pesados e Máquinas Pesadas da frota do município de Bento Fernandes/RN.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados e das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, assegurando seu adequado funcionamento, segurança, disponibilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.2 A execução dos serviços, com o fornecimento e a substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, componentes de motor e acessórios, é indispensável para prevenir falhas, reduzir o risco de paralisações, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar despesas mais elevadas decorrentes da falta de manutenção.

2.2.1 A utilização de peças originais, genuínas ou de primeira linha, novas e sem qualquer processo de remanufatura, recondicionamento ou recuperação, visa garantir maior qualidade, durabilidade e confiabilidade aos reparos realizados, conforme a relação de veículos e máquinas anexada aos autos do processo.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos e valor da contratação:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

2.3. Para opção de licitar por LOTES:

2.3.1. A opção de licitar em LOTE dá-se em razão da economia de escala. Além disso, os referidos serviços, que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são prestados no mercado pelas mesmas empresas dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações mínimas do objeto da referida contratação são:

3.1.1 SERVIÇOS MECÂNICOS

3.1.1.1 Reparos e reformas do conjunto motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos, bielas e etc.;

Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção, sistema de ar-condicionado e etc.;

3.1.1.2 Reparos em sistema de embreagem, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão: dianteira e traseira e etc.;

3.1.1.3 Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo traseiro, diferencial, alinhamento, balanceamento, cambagem e etc.

3.1.2 DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA

3.1.2.1 Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais, observando que o valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas e etc.



3.1.3 SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO

3.1.3.1 Reparo e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis e o que for necessário ao pleno funcionamento do sistema elétrico, bem como conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

3.1.4 TAPEÇARIA:

3.1.4.1 Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros.

3.1.5 VIDRAÇARIA

3.1.5.1 Substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento dos para-brisas e todos os outros afins.

3.1.6 TROCA DE ÓLEO

3.1.6.1 Troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

3.1.6.2 Os serviços acima não poderão ser terceirizados, com exceção da limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado. Os serviços de remoção ou reboque deverão ser prestados sob responsabilidade direta da Contratada, mediante veículo tipo guincho/reboque comprovadamente disponível para a execução contratual, vedada cobrança adicional específica ao Município.

3.1.6.3 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços **recai sobre a Contratada**, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

3.1.6.4 O valor dos serviços subcontratados **será de responsabilidade da empresa contratada**, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

3.2 DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 A contratada deverá dispor de oficina instalada a uma distância de até 70 km (setenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, e que possuam mecânico(s) qualificado(s) para execução dos serviços;

3.2.1.1 A fixação da distância entre a sede da empresa licitante e a sede do Poder Executivo Municipal estar em consonância com o Art. 47, § 2º, da Lei 14.133/2021 e, justifica-se na realização de uma logística menos onerosa e eficiente, tendo em vista a existência de diversas empresas situadas neste raio de distância estipulado aptas a realizar o objeto do presente processo, de modo que não resta prejudicada a competitividade do certame e, ainda justifica-se tecnicamente, tendo em vista que a execução do objeto exige que os veículos sejam frequentemente deslocados até a oficina contratada para realização de diagnósticos, revisões, serviços preventivos, manutenções corretivas, testes e eventuais retornos decorrentes da garantia. Em razão dessas características, verificou-se que grandes distâncias entre a sede administrativa do Município e a oficina contratada acarretam aumento significativo dos custos indiretos da contratação, tais como:

- a) consumo adicional de combustível;
- b) desgaste prematuro dos próprios veículos;
- c) maior tempo de indisponibilidade da frota;
- d) aumento do tempo de deslocamento dos servidores responsáveis pela entrega e retirada dos veículos;
- e) dificuldade de fiscalização dos serviços;
- f) atraso na execução de atividades essenciais.
- g) Inviabilidade logística quando do defeito em rota. Boa parte dos defeitos e panes ocorre durante o deslocamento para Natal, Parnamirim e regiões vizinhas, com o veículo, em muitos casos, necessitando ser removido por guincho até a oficina contratada. Exigir que a oficina esteja localizada a distância superior a 70 km implicaria aumento do percurso de remoção, maior custo operacional, ampliação do tempo de indisponibilidade do veículo e prejuízo à eficiência da prestação dos serviços.

3.2.1.2 A limitação operacional de até 70 km da sede do Município de Bento Fernandes/RN busca assegurar que o deslocamento dos veículos até a oficina ocorra em tempo razoável, reduzindo custos logísticos e permitindo resposta mais célere às demandas administrativas.

3.2.1.3 Assim, a delimitação da distância do item 3.2.1, de forma razoável, proporcional e motivada



tecnicamente, não prejudicará a competitividade do certame, tendo em vista que a região abrange número suficiente de fornecedores potenciais, atendendo ao interesse público primário de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3.2.2 A contratada deverá possuir local coberto e seguro com capacidade para abrigar os veículos da contratante, quando os mesmos estiverem sendo reparados evitando assim que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos, e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

3.2.2.1 Oficina contendo área murada e cobertura para abrigar, no mínimo 02 (dois) veículos em manutenção;

3.2.2.2 Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

3.2.2.3 Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;

3.2.2.4 Parafusadeira pneumática;

3.2.2.5 Macaco tipo jacaré;

3.2.2.6 Bancadas móveis;

3.2.2.7 Ferramentas necessárias à execução do objeto;

3.2.2.8 Ferramentas especiais para troca de correias sincronizada;

3.2.2.9 Equipamento para análise e teste de bicos injetores;

3.2.2.10 Prensa hidráulica;

3.2.2.11 Cavalete para montagem de motores;

3.2.2.12 Torquímetro e multímetro digital;

3.2.2.13 Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;

3.2.2.14 Compressor de ar de alta pressão;

3.2.3 Além da estrutura e dos equipamentos acima relacionados, a Contratada deverá manter à disposição, durante toda a execução contratual, no mínimo 01 (um) veículo tipo guincho/reboque, adequado à remoção dos veículos da frota municipal e disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia. A disponibilidade será comprovada mediante CRLV, quando o veículo for de propriedade da empresa, ou por documentação idônea que demonstre sua legítima posse, locação, cessão ou disponibilidade regular. A medida visa assegurar assistência integral aos veículos municipais, reduzir custos com contratações eventuais de reboque, diminuir o período de indisponibilidade da frota e zelar pela conservação do patrimônio público, observando-se o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar registros fotográficos atuais da fachada do estabelecimento, da oficina, dos elevadores automotivos, máquinas, ferramentas e demais componentes necessários à execução dos serviços, bem como do pátio ou área coberta, murada e segura destinada à guarda dos veículos do Município. As fotografias servirão como meio complementar de comprovação da estrutura declarada e deverão permitir sua identificação, sem imposição de padrão estético ou de requisito estranho à adequada execução do objeto.

3.2.5 Antes da formalização do contrato, a Administração realizará vistoria in loco para verificar a correspondência entre as informações e documentos apresentados e a estrutura efetivamente disponível, por servidor ou comissão formalmente designada, podendo participar o servidor indicado para atuar como fiscal do futuro contrato. A vistoria abrangerá, entre outros elementos pertinentes ao objeto, as instalações, o pátio destinado à guarda dos veículos, os elevadores, equipamentos e o veículo guincho/reboque declarado. A constatação de informação falsa ou enganosa, inexistência da estrutura declarada ou descumprimento substancial das condições estabelecidas será formalmente registrada e encaminhada à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive inabilitação, desclassificação ou não formalização da contratação, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155, inciso VIII, e 156 da Lei nº 14.133/2021.



3.3 DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

3.3.1 A empresa contratada deverá fornecer peças e acessórios genuínos e novos de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

3.3.1.1 O fornecimento de peças originais contera desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias ou sob consulta a tabela do sistema CILIA” vigente no mês do fornecimento, ou, no caso da não obtenção por meio das tabelas citadas, será realizada pesquisa mercadológica para que comprove que o valor orçado está compatível com o praticado no mercado.

3.3.2 No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores ou sob consulta a tabela do sistema CILIA” vigente no mês do fornecimento;

3.3.2.1 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

3.3.2.2 A Contratante poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

3.3.2.3 A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

3.3.3 A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempario) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante;

3.3.4 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

3.3.5 O prazo para fornecimento das peças será no máximo 01 (um) dia útil a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

3.3.6 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.8 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

3.3.9 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.3.10 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

3.3.11 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

3.3.12 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços nos prazos relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.4 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

3.4.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios utilizados, contada a partir da data de recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

3.4.2 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período expresso no Termo de Referência, contados a partir da emissão da atestação da Nota Fiscal.

3.4.3 Os retornos de serviços que estiverem na garantia deverão ser solucionados em 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do veículo.

3.4.4 A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

3.4.4.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES
FLS _____
RUBRICA _____
MATRÍCULA: _____

3.4.4.2 Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

3.4.4.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

3.4.4.4 Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

3.4.5 A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

3.4.6 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

3.4.7 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

3.4.8 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

3.4.9 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos do item sendo de responsabilidade da Contratada;

3.5 DO JULGAMENTO

3.5.1 O julgamento das propostas será do tipo maior desconto por lote;

3.5.2 Para a obtenção do menor preço global do lote, a licitante deverá aplicar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor do serviço (hora técnica) e sobre o valor para o fornecimento de peças, utilizando-se o mesmo percentual de desconto para os 2 (dois) itens do lote. Contudo, no momento da apresentação da proposta, o desconto será aplicado diretamente apenas ao item 2 (MÃO DE OBRA/SERVIÇOS MECÂNICOS), uma vez que o valor do item 1 (PEÇAS) possui natureza estimativa, sendo o desconto aplicado individualmente sobre o valor de cada peça quando do efetivo fornecimento, após a realização dos serviços, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:**

LOTE 01 – LINHA LEVE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. Hora Técnica	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR UNIT. C/ DESC.	VALOR TOTAL C/ DESC.
1	Fornecimento de componentes mecânicos (Peças)	-	-	140.000,00	4,33%	-	140.000,00 *O valor das peças permanecerá o mesmo (não sofrerá desconto) conforme explicitado no item 3.5.2. O desconto será aplicado apenas após a realização dos serviços
2	Serviços mecânicos	1.200	151,14	181.368,00			
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01: R\$ 321.368,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e oito reais)

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. Hora	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE	VALOR UNIT. C/	VALOR
------	---------------	----------------	----------------	----------------	------------------	-------------------	-------



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116
Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES
FLS _____
RUBRICA _____
MATRÍCULA: _____

		Técnica	ESTIM.	Estimado para 12 meses	DESCONTO MÍNIMO (%)	DESC.	TOTAL C/ DESC.
1	Fornecimento de componentes mecânicos (Peças)	-	-	175.000,00	4,33%	-	175.000,00 *O valor das peças permanecerá o mesmo (não sofrerá desconto) conforme explicitado no item 3.5.2. O desconto será aplicado apenas após a realização dos serviços
2	Serviços mecânicos	1.500	182,69	274.035,00			
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$						449.035,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02: R\$ 449.035,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trinta e cinco reais)

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. Hora Técnica	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR UNIT. C/ DESC.	VALOR TOTAL C/ DESC.
1	Fornecimento de componentes mecânicos (Peças)	-	-	175.000,00	4,33%	-	175.000,00 *O valor das peças permanecerá o mesmo (não sofrerá desconto) conforme explicitado no item 3.5.2. O desconto será aplicado apenas após a realização dos serviços
2	Serviços mecânicos	1.500	210,15	315.225,00			
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$						490.225,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03: R\$ 490.225,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos e vinte e cinco reais)

3.5.4 O desconto em percentual para cada LOTE de veículo, com duas casas decimais, incidirá sobre a tabela de preços de peças e acessórios emitida pelos fabricantes e praticada pelas concessionárias ou pelas autopeças, no caso de peças paralelas, conforme especificado no item 3.3 deste termo;



3.5.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

3.5.6 Os percentuais de desconto para peças e valor da hora técnica serão aplicados durante a vigência da Ata/Contrato a cada serviço solicitado pelo Contratante;

3.5.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra.

6.1.1. Entrega do serviço: Prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e, em caso de contratação, será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Será exigida, nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.3.2. A garantia tem por finalidade resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, considerando a continuidade dos serviços, a necessidade de disponibilidade da frota e a guarda dos veículos municipais nas instalações da Contratada.

6.3.3. Caberá ao Contratado escolher uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e editalícias.

6.3.4. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a apólice atender ao art. 97 da mesma Lei.

6.3.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações ou nas demais hipóteses previstas no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na



hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL por Lote.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

10.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais (**2024 e 2025**), **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral – ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

10.3.4 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

10.3.5 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

10.3.6 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de inabilitação).

10.3.7 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**
Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116

Email: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTO FERNANDES
FLS _____
RUBRICA _____
MATRÍCULA: _____

10.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2 Para a devida comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s), sempre que existente e aplicável, de documentação complementar relacionada à execução dos serviços atestados, especialmente cópia do respectivo contrato e da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), admitindo-se outros documentos idôneos equivalentes quando aptos a demonstrar a efetiva execução. A exigência destina-se exclusivamente a possibilitar a verificação da autenticidade, legitimidade e correspondência das informações constantes dos atestados, sem prejuízo da realização de diligência, nos termos dos arts. 64, inciso I, e 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3 A licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar, previamente à formalização da contratação, a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) veículo tipo guincho/reboque, em condições adequadas de funcionamento e compatível com os veículos da frota municipal, mediante apresentação do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, quando de propriedade da empresa, ou de documentação idônea que comprove sua legítima posse, locação, cessão ou disponibilidade durante a execução contratual. O equipamento deverá permanecer disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem cobrança adicional específica pelo serviço de remoção, visando assegurar assistência integral à frota, reduzir despesas com contratações eventuais de guincho, diminuir o tempo de indisponibilidade dos veículos e resguardar o patrimônio público, em consonância com o art. 67, inciso III, e com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4 Para fins de comprovação da estrutura física e operacional disponível, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar registros fotográficos atuais e identificáveis da fachada do estabelecimento, da área destinada à execução dos serviços, dos elevadores automotivos, máquinas, ferramentas e demais componentes necessários à execução, bem como do pátio ou espaço coberto, murado e seguro destinado à guarda dos veículos municipais enquanto permanecerem sob sua responsabilidade. Os registros terão caráter comprobatório da estrutura declarada, não sendo exigido padrão estético ou característica alheia à execução do objeto, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 A Administração realizará, previamente à assinatura do contrato, diligência e vistoria in loco nas instalações da licitante declarada vencedora, por servidor ou comissão formalmente designada, podendo integrar a verificação o servidor indicado para exercer a fiscalização do futuro contrato, com a finalidade de confirmar as informações, documentos e registros fotográficos apresentados. Constatada divergência substancial, inexistência da estrutura ou dos equipamentos declarados, informação falsa ou enganosa, documento inverídico ou qualquer situação que caracterize descumprimento das condições editalícias, o fato será formalmente registrado e submetido à autoridade competente, podendo acarretar, conforme a fase do procedimento e mediante decisão fundamentada, a inabilitação, desclassificação ou não formalização da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das sanções previstas nos arts. 155, inciso VIII, e 156 da Lei nº 14.133/2021. A diligência observará o art. 64 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade administrativa competente, mediante ato próprio, para o desempenho das funções de **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O ato de designação deverá indicar, além dos servidores titulares responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, os seus **respectivos substitutos**, que atuarão nos casos de ausência, afastamento ou impedimento dos titulares, assegurando a continuidade do acompanhamento da execução contratual.



12.3. A identificação nominal do Gestor, do Fiscal e de seus respectivos substitutos constará do ato formal de designação expedido pela autoridade administrativa competente, que deverá integrar os autos do processo administrativo e observar as atribuições e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo contratual.

Bento Fernandes/RN, 14 de agosto de 2026.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº xxx/xxxx

Dispensa nº xxxx/xxxxx

Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

Licitação nº xxx/xxxx

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE BENS
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITUR
MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES E**

**....., CNPJ/CPF Nº
.....**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.110.884/0001-49 sediado na Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOLLMERBERG SOARES DANTAS, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.º*****, expedida pela SSP/RN e do CPF nº.º*****, residente e domiciliado à Rua ******, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..., sediado(a)....., neste ato representado por portador da Carteira de Identidade nº expedida por, e inscrito no CPF nº, que exerce a função de, conforme consta no Escolher um item. tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Escolher um item. nº/, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo que deu origem a este termo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Total R\$					

1.3. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. O Termo de Referência;
- 1.6.2. O Edital da Licitação;
- 1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à entrega dos materiais, ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada pelo período necessário à conclusão da contratação, observadas as condições previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento que estimou o valor da licitação geradora deste termo.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, da NLLC

7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo



fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.1.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.28. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO

CLÁUSULA 9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida do CONTRATADO garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A garantia tem por finalidade resguardar o CONTRATANTE contra eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, considerando a continuidade dos serviços de manutenção da frota, a necessidade de disponibilidade dos veículos e a responsabilidade pela guarda, conservação e integridade dos veículos municipais enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

10.3. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado ao CONTRATADO prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste Contrato, para a prestação da garantia, conforme art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A apólice de seguro-garantia deverá observar o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, possuir prazo de vigência igual ou superior ao prazo estabelecido neste Contrato e acompanhar as modificações referentes à sua vigência mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P.M.BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Bento Fernandes/RN, em xx de xxxx de xxxxxx



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

ANEXO III - MINUTA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/XXXX PROCESSO Nº XX/XXX

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP 59555-000, BENTO FERNANDES/RN, neste ato representado por seu PREFEITO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 005/2023, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/XXX, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: _____		
CNPJ: _____	Telefone: _____	E-mail: _____
_____	_____	_____
Endereço: _____		
Representante legal: _____		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

R\$ XX.XXX,XX,

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _$

$I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual e valor especificado no Termo de Referência que compõe esse processo.

- 4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 4.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelos prazos estabelecidos no Termo e Referência deste processo em consonância com a Lei 14.133/2021.
- 4.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

4.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA/IBGE acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005/2023, e demais normas aplicáveis.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, ____ de _____ de 2026

**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/MF: _____



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

**ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Tipo: **Menor preço POR ITEM**

À

Prefeitura Municipal de _____/RN

A/C: Sr. Agente de Contratação.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I).
- Prazo de garantia dos produtos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, **telefone e e-mail**.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

Email: licitacaobf2025@gmail.com

P. M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXXXX/2026**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V) DECLARA sob as penas da Lei, que **não possui em sua cadeia produtiva**, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**.

VI) DECLARA sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

VII) DECLARA, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal